



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.027/2022**  
**DE 20 de Setembro de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 63.999,99 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e novena e nove centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

## **ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....	963
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana .....	451
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal Obras Trânsito.....	0033
PROJ/ATIV: Construção de Pista de Caminhada nas comunidades Novo Paraná e São João.....	3614
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....	R\$ 63.999,99
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 63.999,99
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 63.999,99</b>

## **ANULA**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....	07
UNIDADE: Emenda Impositiva Curso de Pós Graduação .....	956
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação .....	0018
PROJ/ATIV: Curso de Pós Graduação.....	3539
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 3390.39.00.00.00 .....	R\$ 63.999,99
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 63.999,99
<b>TOTAL ANULADO.....</b>	<b>R\$63.999,99</b>

**Art. 2º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 20 de Setembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**